



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO** (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

**DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 24/10/2025**

**HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00hrs**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**OBJETO:** A presente licitação visa o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

### PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrita no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Agente de Contratação Leila Mara de Oliveira Jeller e Equipe de Apoio**, designados pelo **Decreto Nº 3171/2025 alterado pelo Decreto Nº 3396/2025**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no dia 24 de outubro de 2025, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 24 de outubro de 2025.

### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO**, conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A presente licitação será realizada em (lote único), conforme tabela apresentada no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

2.3. O presente certame destinado ao registro de preços, não obriga a Administração adquirir as quantidades estimadas. Na hipótese de ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, fica assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **4. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS**

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas **até as 23:59hs do dia 21/10/2025, 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, em campo específico no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão;

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.3 Os licitantes deverão declarar em campo próprio do campo sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

5.5 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

**5.6 Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

5.7 A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.7.1 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7.2 As empresas que não estejam enquadradas na condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, poderão participar dos demais lotes classificados como de ampla concorrência.

5.7.3 Se a ME, a EPP ou a MEI for vencedora do(s) lote(s) reservado(s) e do(s) lote(s) de ampla concorrência, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço.

5.7.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.9 Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao lote cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

5.10 **COOPERATIVAS:** Poderão participar deste certame licitatório os profissionais organizados sob a forma de cooperativa quando:

5.18.1 O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, os quais serão executados de forma complementar a sua atuação.

5.18.2 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável.

5.18.3 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

5.18.4 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

## **6. DAS VEDAÇÕES**

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da Ata de Registro de Preços, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.7. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário já estabelecidos.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item/grupos ou valor global ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Descrição detalhada do objeto, conforme o Termo de Referência/Projeto Básico.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.9. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

7.10. O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até 02 (duas) horas, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

- 8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);
- 8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III); (quando compete)
- 8.5.3 Declaração de Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);
- 8.5.4 Declaração de Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012(Anexo V) (quando compete)

## **8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, **consulta através do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)**.

8.8 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:

8.8.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações

8.8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.8.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

## **8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.9.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

### **Obs: Condições Especiais De Contratação**

8.9.2 O Vencedor do certame deverá entregar ao fiscal da ata de registro de preços no ato da prestação dos serviços: Autorização Ambiental emitida pelo IMA ou FATMA (ou outro órgão competente) para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final.

**Justificativa da solicitação de documentos especiais de contratação:** considerando que os serviços geram resíduos sanitários e é de responsabilidade da empresa contratada a destinação correta dos resíduos, a autorização permite que o prestador de serviços realize o transporte dos resíduos sanitários conforme a legislação ambiental, assegurando a destinação final adequada e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor Total do lote.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser R\$ 10,00(dez)reais.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 Assim, definido o resultado do julgamento, a Administração negociará com o licitante que ofertar o melhor preço.

9.19 O prazo para o envio da proposta reajustada, bem como da planilha de custos e formação de preços e demais anexos necessários, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.20 O licitante deverá demonstrar, por meio do protocolo de planilha de custos e formação de preços, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

9.21 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

## 10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta no seguinte cadastro:





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

10.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.4 A Administração negociará condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.7 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.8 A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

10.9 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, mediante solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada no momento da aceitação do lance vencedor.

10.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

10.11 O ajuste em comento no item acima se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

10.12 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente à abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial ou total do contrato/ata de registro de preços;





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

12.1.2. deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4. não celebrar o contrato/ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.7. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ata de registro de preços;

12.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7. Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

12.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

### **13. DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 O adjudicatário será notificado para assinar a ata de registro de preços no prazo de até 03 dias úteis, prorrogável a critério do órgão, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

13.2 Se o adjudicatário se recusar a assinar a Ata, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação.

13.3 A recusa injustificada do adjudicatário no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação, assim, será instaurado procedimento administrativo para eventual aplicação das sanções previstas em lei e neste instrumento convocatório.

13.4 Em qualquer hipótese de aplicação de sanção administrativa, será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.5 O prazo para execução será conforme item 7 do Edital, após emissão de empenho.

13.6 O serviço deverá ser executado conforme item 7.1.3, situada nos endereços relacionados no item 7.1.3, de acordo com a ordem de fornecimento/nota de empenho, emitida pela Administração.

13.7 Os serviços serão recebidos/atestado serão provisoriamente no prazo de 2(dois) dias pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços, mediante termos detalhados para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento e na proposta.

13.8 Os serviços deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.9 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste edital, seus anexos e na proposta, devendo ser substituído/refeitos/corrigidos/ no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

13.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

13.11 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.12 A ata terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

13.1. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexo ao edital.

#### **14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

14.1 O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no ITEM 7 do Termo de Referência.

#### **15. DA FORMA DE PAGAMENTO**

15.1. O pagamento será realizado conforme disposto no ITEM 11 do Termo de Referência.

#### **16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

16.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

16.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

16.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

### **16.1.1 Secretaria Municipal de Administração;**

**16.1.1.1 Fiscal:** José Pedro Pereira – Matrícula nº 39.984

**16.1.1.2 Fiscal substituto:** Gilnei de Lima – Matrícula nº 42.903

**16.1.1.3 Gestor:** Vilmar Kravec – Matrícula nº 44.837

**16.1.1.4 Gestor Substituto:** Ivan Carlos Klein – Matrícula nº 44.245

### **16.1.2 Secretaria Municipal de Educação;**

**16.1.2.1 Fiscal:** Victor H.F.dos Santos – Matrícula nº 44.533

**16.1.2.2 Fiscal substituto:** Gerson Evers Mendes – Matrícula nº 24.230

**16.1.2.3 Gestor:** Vanilza dos Santos – Matrícula nº 34.268

**16.1.2.4 Gestor Substituto:** Nicole T.G. dos Anjos – Matrícula nº 43.401

### **16.1.3 Secretaria Municipal de Agricultura;**

**16.1.3.1 Fiscal:** Viviane Buttelbrun – Matrícula nº 44.556

**16.1.3.2 Fiscal substituto:** Landivo Zwifka - Matrícula nº 44.251

**16.1.3.3 Gestor:** Gabriel da Silveira Amaro – Matrícula nº 45.765

**16.1.3.4 Gestor Substituto:** Zilá Ada Terres Tschoeke – Matrícula nº

37.915

### **16.1.4 Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – POLICIA CIVIL**

**16.1.4.1 Fiscal:** Simone Souza Nunes – Matrícula nº 392.197-2

**16.1.4.2 Fiscal Substituto:** José Lourival Gonschorovski – Matrícula nº  
0314.837-8

**16.1.4.3 Gestor:** Sergio Roberto Kern – Matrícula nº 0953.731-7-01

**16.1.4.4 Gestor Substituto:** Valmir Silveira Soares – Matrícula nº  
0953.733-3-01





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

### **16.1.5 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – Casa do empreendedor**

**16.1.5.1 Fiscal:** Marcelo Baron – Matrícula nº 44.327

**16.1.5.2 Fiscal Substituto:** Alexander Siedschlag – Matrícula nº 45.814

**16.1.5.3 Gestor:** Thiane M.H.Raulino – Matrícula nº 46.249

**16.1.5.4 Gestor Substituto:** Ricardo Butzke Jantsch – Matrícula nº 45.350

### **16.1.6 23º Batalhão de Polícia Militar**

**16.1.6.1 Fiscal:** Robson André Sfair – Matrícula nº 927598-3

**16.1.6.2 Fiscal Substituto:** Willian Firschnabel – Matrícula nº 659976-1

**16.1.6.3 Gestor:** Edson Luís da Silva – Matrícula nº 914657-1

**16.1.6.4 Gestor Substituto:** Allan Jones Unger – Matrícula nº 925246-0

### **16.1.7 Fundo Municipal de Saúde;**

**16.1.7.1 Fiscal:** Adriane Grossi Barbosa - Matrícula nº 46.223

**16.1.7.2 Fiscal substituto:** Erick Douglas Weber da Maia - Matrícula nº 45.713

**16.1.7.3 Gestor:** Deborah Cintia de Quadros Pereira – Matrícula nº 40.869

**16.1.7.4 Gestor Substituto:** Andreia Milbratz - Matrícula nº 14.920.

### **16.1.8 Fundo Municipal de Desportos - FMD**

**16.1.8.1 Fiscal:** Luciano Weidner – Matrícula nº 32.915

**16.1.8.2 Fiscal substituto:** José Hoffmann Martins – Matrícula nº 53013-02

**16.1.8.3 Gestor:** Claudia Moreira – Matrícula nº 029.480

**16.1.8.4 Gestor Substituto:** Anna Júlia Padilha – Matrícula nº 33.029

## **17. DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

17.1 O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

17.2 Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

17.3 Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado **ter** seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

17.4 Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

17.5 Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9. São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta da Ata de Registro de Preços.

São Bento do Sul, 24 de setembro de 2025

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2025 08:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p88456132f69d9>.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.0 – **DO OBJETO** – (Descrição, Especificações Mínimas e Quantitativos):

<b>1 - LOTE 1</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unitário Máx</b>	<b>Valor Total</b>
1	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO. (DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS) INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	METRO CÚBICO	970	R\$136,23	R\$132.143,10
2	DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA. (DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS, INCLUSIVE FAZENDO DEDETIZAÇÃO EM TODA A CAIXA DE GORDURA) INCLUSO A MÃO DE OBRA E	SERVIÇO	190	R\$203,79	R\$38.720,10



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

	O MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.				
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁC	HORA	773	R\$251,58	R\$194.471,34
					R\$ 365.334,54

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente termo de referência é o **registro de preços para contratação de serviços para desentupimento e limpeza de fossas, caixas de gordura e limpeza e desobstrução de redes de esgoto do município de São Bento do Sul através de equipamentos combinado hidrojateamento/vácuo, com fornecimento de material e mão de obra pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

1.2. Registro de Preços:

( X ) SIM                      ( ) NÃO

**2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS**

LOTE ÚNICO						
LINHA PCA 2025	CÓDIGO	DESCRIÇÃO MATERIAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

SBS3559	248370	DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA E ESGOTO. (DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS) INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	M³	970	R\$ 136,23	R\$ 132.143,10
SBS3560	248371	DESENTUPIMENTO CAIXA DE GORDURA. (DEVERÃO SER EXECUTADOS OS SERVIÇOS DE DESENTUPIMENTO, LIMPEZA, RASPAGEM E SUCÇÃO DE RESÍDUOS, INCLUSIVE FAZENDO DEDETIZAÇÃO EM TODA A CAIXA DE GORDURA) INCLUSO A MÃO DE OBRA E O MATERIAL PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.	SERVIÇO	190	R\$ 203,79	R\$ 38.720,10
SBS3561	248372	SERVIÇO DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO.	HORA	773	R\$ 251,58	R\$ 194.471,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE:</b>						<b>R\$ 365.334,54</b>

**2.1.** Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades dos órgãos solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**2.2.** A execução dar-se-á de forma parcelada, no período de validade da Ata de Registro de Preços, na quantidade demandada para atender as necessidades de cada órgão.

**2.3.** Natureza do objeto:

Comum ( X )

Especial ( )

### **3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A presente contratação de serviços para desentupimento e limpeza de fossas, caixas de gordura e limpeza e desobstrução de redes de esgoto se torna necessária em virtude da necessidade contínua de manutenção da infraestrutura sanitária nas dependências dos imóveis pertencentes ao Município.

**3.2.** Tais serviços são essenciais para garantir a higiene, o bem-estar e a saúde pública, prevenindo a ocorrência de entupimentos, vazamentos, mau odor e proliferação de vetores. A prestação inadequada ou a ausência desses serviços pode acarretar riscos à saúde de servidores e usuários, além de danos estruturais e ambientais.

**3.3.** Ainda, o quadro de servidores do Município não conta com pessoal qualificado, equipamentos e ferramentas adequadas para executar os referidos serviços.

**3.4.** Portanto, a contratação é indispensável para a manutenção preventiva e corretiva das instalações sanitárias, assegurando a continuidade dos serviços públicos e a preservação do patrimônio público.

**3.5.** A quantidade foi estabelecida de acordo com a estimativa de necessidade dos serviços pelo período de 12 (doze) meses e em conformidade com o Plano de Contratações Anual 2025.





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

**3.6.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, no objeto nº 250 do PCA 2025, nas linhas SBS3559, SBS3560, SBS3561, referente limpeza de fossa e caixa de gordura.

**3.6.1.** A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo – Departamento de Trânsito - DETRU não fez previsão destes serviços no PCA 2025 em virtude da implantação de uma moto bomba para ligação do esgoto predial da sede administrativa à rede coletora na rua, no entanto posteriormente percebeu-se a necessidade de prever o serviço de limpeza e desobstrução de redes de esgoto.

**3.6.2.** A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI não fez previsão destes serviços no PCA 2025, porém a necessidade se evidenciou ao longo da execução orçamentária, decorrente de situações imprevistas e pontuais que requerem estes serviços.

## 4. SECRETARIA REQUISITANTE

**4.1.** A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos seguintes requisitantes:

- 21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul
- 23º Batalhão de Polícia Militar
- Fundação Municipal de Desportos - FMD
- Fundo Municipal de Saúde - FMS
- Secretaria Municipal de Administração – SECAD
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEAGRI
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON
- Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU

## 5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1.** A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( X ) por lote; ( ) global.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**5.2.** O objeto será licitado por lote único. Os itens são desentupimento e limpeza de fossa séptica e esgoto, desentupimento de caixa de gordura e limpeza e desobstrução de redes de esgoto com equipamento combinado de hidrojateamento/vácuo. Logo, ter um único fornecedor para prestar os serviços traz uma melhor gestão do contrato, facilita a fiscalização dos serviços, além de trazer uma prestação de serviços padronizada. Além disso, existem situações em que, no mesmo local, podem ser utilizados mais de um dos serviços licitados, e contar com um único fornecedor, simplifica e agiliza a execução dos serviços.

## **6. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**6.1. Condições Especiais De Habilitação** (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

**6.1.1.** O proponente deve possuir qualificação técnica comprovada com Atestado de Capacidade Técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente com o objeto da licitação.

**Justificativa da solicitação de documentos especiais de habilitação:** o atestado de capacidade técnica visa assegurar que a empresa possui experiência prévia na execução de serviços similares, garantindo a adequada prestação do objeto contratado.

**6.2. Condições Especiais De Contratação**

**6.2.1.** Deverão ser entregues ao fiscal da ata de registro de preços no ato da prestação dos serviços: Autorização Ambiental emitida pelo IMA ou FATMA (ou outro órgão competente) para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final.

**Justificativa da solicitação de documentos especiais de contratação:**

considerando que os serviços geram resíduos sanitários e é de responsabilidade da empresa contratada a destinação correta dos resíduos, a autorização permite que o prestador de serviços realize o transporte dos resíduos sanitários conforme a



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

legislação ambiental, assegurando a destinação final adequada e a proteção da saúde pública e do meio ambiente.

**7. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1. A execução do objeto obedecerá:

7.1.1. Início da execução: 2 (dois) dias úteis, após emissão da nota de empenho.

7.1.2. Prazo de execução: os serviços deverão ser concluídos em até 2 (dois) dias úteis após o seu início.

7.1.3. Cronograma - Horários e locais da execução dos serviços:

<b>21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Jorge Zipperer, nº 544, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-730
<b>Telefone</b>	(47) 3647-0144
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>23º Batalhão de Polícia Militar</b>	
<b>Endereço</b>	Avenida dos Imigrantes, nº 955, Bairro Progresso - São Bento do Sul/SC - CEP 89281-552
<b>Telefone</b>	(47) 3431-8778
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Fundação Municipal de Desportos - FMD</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Benjamin Constant, nº 118, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
<b>Telefone</b>	(47) 3633-7520
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Secretaria Municipal de Administração - SECAD</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-902
<b>Telefone</b>	(47) 3631-6109
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI</b>	
<b>Endereço</b>	Rodovia dos Móveis, nº 15, Oxford - São Bento do Sul/SC - CEP 89285-480
<b>Telefone</b>	(47) 3635-4234



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Marechal Floriano, nº 196, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-343
<b>Telefone</b>	(47) 3631-6089
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Marechal Floriano, nº 214, Fundos, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-343
<b>Telefone</b>	(47) 3633-1931
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 08h às 12h e das 13h às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
<b>Telefone</b>	(47) 3635-1014
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 12h e das 13h às 16h30, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Endereços</b>	<b>Secretaria Municipal de Educação (SEMED):</b> Rua Benjamin Constant, nº 120, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-484
	<b>EMEJA – (anexo ao prédio da SEMED)</b> Rua: Benjamin Constant, nº120 Centro
	<b>Depósito de Alimentação – (anexo ao prédio da SEMED)</b> Rua: Benjamin Constant, nº120 Centro
	<b>CEIM Pastor Adolf Prinz</b> – Rua Dona Francisca, 3571 – Dona Francisca
	<b>CEIM Algodão Doce</b> – Rua Ana Roesler, s/n – Serra Alta
	<b>CEIM Amor Perfeito</b> – Rua Tijucas, 483 – Progresso
	<b>CEIM Castelo Encantado</b> – Rua Alziro Carvalho, 150 – Colonial
	<b>CEIM Estrela Guia</b> – Rua Wenceslau Uhlig, 60 – Rio Vermelho Estação
	<b>CEIM Fada Madrinha</b> – Rua Pios Schindler, 100 – Alpino
	<b>CEIM Neide de Fátima</b> – Rua Mathias Nossol, 1177 – Serra Alta
	<b>CEIM Nosso Mundo</b> – Rua Erhard Bollmann, 146 – Centro
	<b>CEIM Pequenos Passos</b> – Rua João Muntowski, 100 – Rio Negro
	<b>CEIM Peter Pan</b> – Rua Monte Castelo, 340 – Cruzeiro
	<b>CEIM Pica Pau</b> – Rua Pref. Ornith Bollmann, 1616 – Brasília
	<b>CEIM Pingo de Gente</b> – Rua Hans Dieter Schmidt, 445 – Centenário



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

<b>CEIM Raio de Sol</b> – Rua Afonso Spitzner, 130 – Lençol
<b>CEIM Ver. Silvio Ivens Grossi</b> – Rua Francisco Eckstein, 950 – Lençol
<b>CEIM Sonho Meu</b> – Rua Teodorico Kiem, 55 – Mato Preto
<b>CEIM Tempo Mágico</b> – Rua Francisco Kobs, 17 – Schramm
<b>CEIM Tico e Teco</b> – Rua Estevão Buschle, 1210 – 25 de Julho
<b>CEIM Trenzinho Feliz</b> – Rua Gov. Pedro Ivo, 200 – 25 de Julho
<b>CEIM Vera Lúcia Drechsler Kitzberger</b> – Rua Pedro Fleischmann, 234 – Oxford
<b>PEM Abelhinha Feliz</b> – Rua Hans Dieter Schmidt, 73 – Centenário
<b>PEM Ver. Alexandre Alfredo Garcia</b> – Rua Raulino Guido Hastreiter, 111 – Boehmerwald
<b>PEM Sossego da Mamãe</b> – Rua Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta
<b>PEM Cantinho do Céu</b> – Rua Moema, 469 – Cruzeiro
<b>PEM Criança Feliz</b> – Rua Carlos Eckstein, 40 – Colonial
<b>PEM Ernesto Venera dos Santos</b> – Rua Tubarão, 115 – Progresso
<b>EBM Adélia Lutz</b> – Rua Alto Paraguaçu, 344 – Cruzeiro
<b>EBM Alexandre Pfeiffer</b> – Rua Dr. Arndt, 77 – Colonial
<b>EBM Alfredo Diener</b> – Rua Carlos Manoel Linzmeyer, 08 – Serra Alta
<b>EBM Annelize B. Mallon</b> – Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 115 – Centenário
<b>EBM Prof. Antônio Tremel</b> – Rua Conde D’Eu, 266 – Alpino
<b>EBM Prof. Aracy Hansen</b> – Rua Theodoro Ziebarth, 90 – Bela Aliança
<b>EBM Baselisse C. R. Virmond</b> – Rua Emílio Weber, 88 – Colonial
<b>EBM Carlos Doetsch Alpino</b> – Rua Estrada Carlos Schroeder, 2020 – Alpino
<b>EBM Pres. Castelo Branco</b> – Rua Augusto Klimmek, 979 – Centro
<b>EBM Dalmir Pedro Cubas</b> – Rua Carlos Rueckl, 96 – Serra Alta
<b>EBM Denise C. Harms</b> – Rua Frida Weber, 49 – Cruzeiro
<b>EBM Emílio Engel</b> – Rua Geraldo Vicente, 362 – Ribeirão Vermelho Estação
<b>EBM Garibaldina S. Fuginaga</b> – Rua Cruzeiro, 3045 – Cruzeiro
<b>EBM Henrique Schwarz</b> – Estrada Schramm, 1500 – Schramm
<b>EBM Hercílio Malinowsky</b> – Rua Severino Eichendorf, 43 – Dona Francisca
<b>EBM Lucia Tschoeke</b> – Rua Itajaí, 403 – Brasília
<b>EBM Maria Waltrudes</b> – Rua Anastácio Runschka, 150 – Oxford
<b>EBM Newton Mendes</b> – Rua Jornalista Raulino Preissler, 650 – 25 de Julho
<b>EBM Osny Vasconcellos</b> – Rua Carlos Theodoro Rueckl, 73 – Progresso
<b>EBM Rodolfo Berti</b> – Rua Boa Vista, 331 – Brasília
<b>EBM Sophia Schwedler</b> – Rodovia dos Móveis, 3197 – Mato Preto



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

	<b>Centro de Autismo</b> – Estrada Dona Francisca, 3465 – Dona Francisca
	<b>Centro de Vivências Maria Ferreira</b> - R. João Kobus, 300 – Rio Vermelho Povoado
<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
<b>Endereço</b>	Secretaria Municipal de Saúde: Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 51, Centro - São Bento do Sul/SC - CEP 89280-361
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0400
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Ambulatório de Fisioterapia</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Wenzel Kalhofer, 171 - Centro SÃO BENTO DO SUL - SC, 89280157
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0445
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Farmácia Central</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Wenzel Kalhofer, 171 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280157
<b>Telefone</b>	(47) 3633-7349
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Atenção Psicossocial - CAPS</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Largo Hugo Fischer, 25 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280364
<b>Telefone</b>	(47) 3635-3973
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Atendimento A Mulher - CAM</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Largo Hugo Fischer, 25 - Centro, São Bento do Sul - SC, 89280364
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0421
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Atendimento E Diagnóstico – CAD</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Largo Hugo Fischer, 25 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280364
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0434
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Raio X</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Largo Hugo Fischer, 25 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280364
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0423
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Especialidades Médicas - CEM</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Pe. Fidelis Tomelin, 10 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280430



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina***Secretaria de Administração**

<b>Telefone</b>	(47) 3635-2177
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Atendimento ao Diabético - CADIA</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Pe. Fidelis Tomelin, 10 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280430
<b>Telefone</b>	(47) 3633-4126
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Laboratório Municipal</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Pe. Fidelis Tomelin, 10 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280430
<b>Telefone</b>	(47) 3633-4929
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Us Central</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Marechal Deodoro, 413 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280971
<b>Telefone</b>	(47) 3626-3086
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Especialidades Odontol. - CEO</b>	
<b>Endereço</b>	Joao Kim, 36 - Centro SAO BENTO DO SUL - SC, 89280160
<b>Telefone</b>	(47) 3631-0450
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Centro de Especialidades Odontol. - (Joana)</b>	
<b>Endereço</b>	Centro de Especialidades Odontol. - (joana): Estrada Rio Negro, 68 - Colonial, SAO BENTO DO SUL - SC, 89288470
<b>Telefone</b>	(47) 3635-6680
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 01 - Serra Alta</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Mathias Nossol - em frente ao Amambert - Serra Alta São Bento do Sul - SC, 89291805
<b>Telefone</b>	(47) 3626-6702
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 02 - Serra Alta - Caic</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Carlos Rueckl, 96 - Serra Alta São Bento do Sul - SC, 89291105
<b>Telefone</b>	(47) 3626-2080
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 03 - Centenário</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 485 - Centenário São Bento do Sul - SC, 89283105
<b>Telefone</b>	(47) 3626-2908



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Cempics</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Dr. Hans Dieter Schmidt, 485 - Centenário São Bento do Sul - SC, 89283105
<b>Telefone</b>	(47) 991931278
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 04 – Centenário</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Augusto Wunderwald, 2700 - Centenário São Bento do Sul - SC, 89281060
<b>Telefone</b>	(47) 3634-2691
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 05 - Cruzeiro</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Iracema - Lado Impar, 365 - Cruzeiro São Bento do Sul - SC, 89286320
<b>Telefone</b>	(47) 3635-4704
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 06 - Cruzeiro</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Papanduva, 239 - Cruzeiro São Bento do Sul - SC, 89286305
<b>Telefone</b>	(47) 3626-2470
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 07 - Alpino</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Imigrante Jose Hastreiter, 50 - Alpino São Bento do Sul - SC, 89286712
<b>Telefone</b>	(47) 3626-2454
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 08 - Urca</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Urca, S/N - Colonial São Bento do Sul - SC, 89288600
<b>Telefone</b>	(47) 3634-3369
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 10 - Serra Alta</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Alvino Stiz, 151 - Serra Alta São Bento do Sul - SC, 89292175
<b>Telefone</b>	(47) 3633-1128
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 11 - Vila São Paulo</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Boa Vista, 259 - Brasília São Bento do Sul - SC, 89282428
<b>Telefone</b>	(47) 3626-3396
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 12 - Mato Preto</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Adelia Lili Schneider, 30 - Mato Preto São Bento do Sul - SC, 89285030

Rua Jorge Lacerda, 75 – Centro – São Bento do Sul – SC – CEP 89280-902 - Fone: (47) 3631-6125

E-mail: [leila@saobentodosul.sc.gov.br](mailto:leila@saobentodosul.sc.gov.br) - Home Page: [www.saobentodosul.sc.gov.br](http://www.saobentodosul.sc.gov.br)

**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL****Estado de Santa Catarina****Secretaria de Administração**

<b>Telefone</b>	(47) 3626-3395
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 1º De Maio</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Carlos Eckstein, 30 - Colonial São Bento do Sul - SC, 89288155
<b>Telefone</b>	(47) 3626-3392
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf 25 de Julho</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Estevão Buschle - de 1617 a 2423 - lado, 1635 - 25 de Julho São Bento do Sul - SC, 89280827
<b>Telefone</b>	(47) 3633-2021
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf Boehmerwald</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Raulino Guido Hastreiter, S/N - Boehmerwald São Bento do Sul - SC, 89287705
<b>Telefone</b>	(47) 3634-0982
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf Lençol:</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Miguel Hubl, s/n - Lençol São Bento do Sul - SC, 89289580
<b>Telefone</b>	(47) 3633-0692
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf Progresso</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Videira, 89 - Progresso São Bento do Sul - SC, 89281075
<b>Telefone</b>	(47) 3626-3390
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Esf Rio Vermelho Estação</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Geraldo Vicente, 290 - Rio Vermelho Estação, São Bento do Sul - SC, 89292690
<b>Telefone</b>	(47) 3626-8055
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Us Bela Aliança</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Dona Francisca, 6955 - Bela Aliança São Bento do Sul - SC, 89284715
<b>Telefone</b>	(47) 3635-0981
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Us Rio Vermelho Povoado</b>	
<b>Endereço</b>	Rua João Kobus, 440 - Rio Vermelho Povoado, São Bento do Sul - SC, 89292820
<b>Telefone</b>	(47) 3633-1233
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

<b>Us Vila Pilz</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Willi Pilz, 484 - Serra Alta São Bento do Sul - SC, 89291290
<b>Telefone</b>	(47) 3626-7169
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Vigilância Epidemiológica</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Jose Fendrich, 145 - Progresso São Bento do Sul - SC, 89281099
<b>Telefone</b>	(47) 3635-2228
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Vigilância Sanitária</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Jose Fendrich, 145 - Progresso São Bento do Sul - SC, 89281099
<b>Telefone</b>	(47) 3635-2228
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Unidade de Pronto Atendimento</b>	
<b>Endereço</b>	Rua João Paulo, 255 – Colonial São Bento do Sul - SC.
<b>Centro de Especialidades Médicas – CEM (Novo)</b>	
<b>Endereço</b>	Rua João Paulo, 255 – Colonial São Bento do Sul - SC.
<b>SAMU</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Guilherme Bollmann, 161 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280-193
<b>Telefone</b>	(47) 3635-5387
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.
<b>Us Central</b>	
<b>Endereço</b>	Rua Marechal Deodoro, 255 - Centro São Bento do Sul - SC, 89280971
<b>Telefone</b>	(47) 3626-3086
<b>Horário</b>	de segunda a sexta-feira das 07h30 às 16h, exceto feriados e pontos facultativos.

**7.1.3.1.** A confirmação do endereço será feita juntamente com o envio da nota de empenho e os serviços poderão ser prestados em outros endereços, embora não estejam listados no quadro do item 7.1.3. As prestações de serviços ocorrerão na cidade de São Bento do Sul/SC.

**7.1.4. Descrição dos procedimentos; das rotinas; dos métodos para a perfeita execução dos serviços:**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**7.1.4.1.** A empresa deverá disponibilizar equipe e equipamentos para atendimento a demandas emergenciais fora do expediente normal, quando solicitado, garantindo a pronta execução dos serviços em horários excepcionais, incluindo fins de semana, feriados e períodos noturnos, conforme a necessidade do contratante. O atendimento emergencial deverá ocorrer dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da solicitação formal;

**7.1.4.2.** Os serviços somente poderão ser executados pela contratada quando houver apresentação da nota de empenho;

**7.1.4.3.** O fiscal da ata de registro de preços deverá acompanhar os serviços para garantir que a execução ocorra de maneira eficiente e em conformidade com o modo de execução que está descrito no presente Termo de Referência;

**7.1.4.4.** Deverão ser entregues ao fiscal da ata de registro de preços no ato da prestação dos serviços: Autorização Ambiental emitida pelo IMA ou FATMA (ou outro órgão competente) para transporte dos resíduos sanitários até a destinação final.

**7.1.4.5.** A qualquer momento, os fiscais de contrato poderão solicitar a comprovação dos vínculos empregatícios da equipe da contratada;

**7.1.4.6.** Para a execução dos serviços serão obedecidas às normas de segurança de trabalho e deverá ser mantida a ordem no local;

**7.1.4.7.** Os funcionários da contratada somente poderão acessar e permanecer nas dependências das propriedades da contratante quando estiverem acompanhados do servidor designado para acompanhar os serviços;

**7.1.4.8.** Os funcionários da contratada deverão utilizar uniforme ou estarem munidos de crachá;

**7.1.4.9.** É de responsabilidade da contratada cumprir todas as normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho, emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes;





**7.1.4.10.** Os funcionários da contratada deverão utilizar Equipamento de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs apropriados a execução dos serviços;

**7.1.4.11.** O local onde os serviços serão executados, sempre que necessário, deverão estar devidamente sinalizados e isolados, com intuito de garantir a segurança dos trabalhadores e transeuntes;

**7.1.4.12.** Todos os resíduos resultantes da execução dos serviços deverão ser recolhidos pela empresa contratada e levados ao descarte correto;

**7.1.4.13.** A contratada somente poderá destinar os resíduos resultantes da limpeza de fossas em estabelecimentos devidamente licenciados junto aos órgãos ambientais para o tratamento correspondente;

**7.1.4.14. Procedimentos, rotinas e métodos para serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica e esgoto:**

**7.1.4.14.1. Procedimentos:** Inspeção inicial da fossa séptica e tubulações para identificar a necessidade de intervenção; utilização de caminhão apropriado com sistema de sucção para a remoção dos resíduos; limpeza e raspagem das paredes internas da fossa para eliminar incrustações.

**7.1.4.14.2. Rotinas:** Execução periódica conforme cronograma estabelecido ou demanda emergencial; utilização de EPIs pelos trabalhadores durante todo o processo; verificação e manutenção dos equipamentos antes e após o serviço.

**7.1.4.14.3. Métodos:** Aplicação de técnicas de sucção a vácuo para remoção completa dos resíduos; uso de água pressurizada para a limpeza interna; transporte seguro dos resíduos até local autorizado para descarte conforme normas ambientais.

**7.1.4.15. Procedimentos, rotinas e métodos para serviços de desentupimento de caixa de gordura:**





**7.1.4.15.1. Procedimentos:** Abertura da caixa de gordura e inspeção para avaliar o nível de obstrução; uso de equipamentos de sucção para remoção de gordura e resíduos acumulados; raspagem manual ou mecanizada para limpeza completa das paredes.

**7.1.4.15.2. Rotinas:** Realização de limpeza preventiva periódica ou em situações emergenciais; aplicação de dedetização após a limpeza para evitar a proliferação de insetos.

**7.1.4.15.3. Métodos:** Uso de produtos específicos para remoção de gordura; sucção a vácuo e hidrojateamento, quando necessário; descarte dos resíduos em conformidade com a legislação ambiental.

**7.1.4.16. Procedimentos, rotinas e métodos para serviços de limpeza e desobstrução de redes de esgoto:**

**7.1.4.16.1. Procedimentos:** Inspeção preliminar da rede de esgoto para identificação de bloqueios ou danos; utilização de equipamentos de hidrojateamento para desobstrução das tubulações; sucção dos resíduos acumulados com caminhão específico.

**7.1.4.16.2. Rotinas:** Execução das manutenções conforme cronograma preventivo ou atendendo a emergências; utilização de equipamentos de segurança durante o manuseio de esgotos; verificação das condições da rede após a execução.

**7.1.4.16.3. Métodos:** Hidrojateamento de alta pressão para desobstrução eficaz das tubulações; combinação de técnicas de sucção a vácuo para remoção dos detritos e líquidos acumulados; verificação pós-serviço para assegurar que o fluxo na rede foi restabelecido.

**7.1.4.17.** Além dos procedimentos, rotinas e métodos descritos, a empresa poderá utilizar tecnologias, equipamentos ou métodos mais eficientes, desde que





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

estejam em conformidade com as normas técnicas e ambientais, garantindo a qualidade, segurança e eficiência dos serviços.

**7.1.4.18.** Para serviços como desentupimento, limpeza de fossa séptica, caixa de gordura e desobstrução de redes de esgoto, é obrigatório que a empresa emita um relatório ou certificado de execução, contendo:

**7.1.4.18.1. Identificação da secretaria ou órgão demandante;**

**7.1.4.18.2. Descrição dos serviços realizados:** Informar o tipo de serviço, os métodos e equipamentos utilizados, e a quantidade de resíduos removidos;

**7.1.4.18.3. Data e local:** Registrar a data e o local de execução do serviço, especificando o prédio ou a rede atendida;

**7.1.4.18.4. Responsáveis:** Identificar a equipe que realizou o serviço e um responsável técnico da empresa;

**7.1.4.18.5. Assinatura do responsável:** O responsável pela fiscalização do contratante deve assinar, confirmando que o serviço foi executado conforme o solicitado;

**7.1.4.18.6. Prazo de validade ou frequência recomendada:** O relatório pode incluir uma recomendação de periodicidade para a manutenção futura, baseada na condição atual dos sistemas e equipamentos atendidos;

**7.1.4.18.7. Prazo de garantia:** 90 dias no mínimo.

**7.1.4.19.** O relatório não possuirá prazo de validade específico, mas servirá de comprovante da execução dos serviços e servirá de base para planejamento de manutenções futuras. O relatório será entregue em formato físico, no entanto, a contratada poderá solicitar o envio também por e-mail ou optar por receber ambos os formatos, conforme solicitado.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

#### **7.1.5. Fornecimento de materiais:**

**7.1.5.1.** Os equipamentos, ferramentas e materiais para a perfeita execução dos serviços serão de responsabilidade da empresa contratada;

**7.1.5.2.** É responsabilidade da contratada fornecer a seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs necessários à execução dos serviços, bem como exigir destes a utilização dos mesmos;

**7.1.5.3.** Os materiais utilizados para a sinalização e isolamento do local em que os serviços estiverem sendo executados, conforme item 7.1.4.11, é de responsabilidade da contratada.

**7.1.5.4.** A empresa deverá usar produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

**7.1.5.5.** A empresa deve ter disponibilidade de caminhão apropriado para a realização dos serviços, podendo ser solicitado pelo fiscal da ata de registro de preços, a apresentação de declaração, informando o nome do fabricante, modelo, ano de fabricação/série, capacidade, bem como o estado de conservação do mesmo.

**7.1.5.6.** Poderá ser exigido pelo fiscal da ata de registro de preços, a apresentação de licença sanitária expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Estadual ou Municipal da sede do licitante em relação ao(s) veículo(s).

**7.2.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo fiscal, mediante termos detalhados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

**7.3.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.4.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante nota fiscal, devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor de contrato.

**7.5.** Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.6.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**7.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**8.1.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023;

**8.2.** O fiscal e gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento do Termo de Referência e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

- 8.3.** A verificação da perfeita execução dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;
- 8.4.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021;
- 8.5.** A conformidade do serviço a ser prestado deverá ser verificado juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas;
- 8.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado a disposição do art. 143 da Lei Nº 14.133/2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 8.7.** As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 8.8.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato e solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/2021;
- 8.9.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 8.10.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**8.11.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

**8.12.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

**8.13.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021;

**8.14.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

## **9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**9.1.** O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

( ) SIM                      ( X ) NÃO

**9.2.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

## **10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:**

**10.1.** Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

Estado de Santa Catarina

Secretaria de Administração

1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi: Bruna Lorenço.

**10.2.** A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

### 11 DA FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento, decorrente da execução dos serviços objeto desta licitação, será realizado em uma única parcela no final da execução do serviço, mediante crédito em conta corrente no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota fiscal ou fatura, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

### 12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

**12.2.** As dotações orçamentárias informadas por cada requisitante estão dispostas no quadro a seguir:

21ª Delegacia Regional de Polícia de São Bento do Sul	
365	Código Reduzido
2026	Ação
175270050155	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
23º Batalhão de Polícia Militar	
58	Código Reduzido
2034	Ação
150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
Fundação Municipal de Desportos - FMD	
1090	Código Reduzido
2057	Ação



**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL***Estado de Santa Catarina**Secretaria de Administração*

150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Fundo Municipal de Saúde – FMS</b>	
1178	Código Reduzido
2107	Ação
162170000063	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Secretaria Municipal de Administração - SECAD</b>	
137	Código Reduzido
2008	Ação
150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Secretaria Municipal de Agricultura - SEAGRI</b>	
895	Código Reduzido
2017	Ação
150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SECON</b>	
725	Código Reduzido
2016	Ação
150070000100	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Secretaria Municipal de Educação - SEMED</b>	
222	Código Reduzido
2023	Ação
150010010001	Vínculo
3339039160000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento
<b>Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - Departamento de Trânsito - DETRU</b>	
351	Código Reduzido
2015	Ação
150170000107	Vínculo
3339039780000000000	Modalidade de Aplicação - Elemento/Subelemento

**13 DA SUBCONTRATAÇÃO**



## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

### 14 DA GARANTIA DE PROPOSTA

14.1. Não haverá garantia de proposta.

### 15 DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

### 16 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

( ) SIM ( X ) NÃO

16.1. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto for considerado de “alta complexidade ou grande vulto”, o que não seria o caso do objeto no caso em tela.

16.2. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, seu termo de referência não apresenta nenhuma característica que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

### 17 DA VISITA TÉCNICA

17.1. Não haverá exigência de visita técnica.

### 18 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

18.1.1. Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

18.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

**18.1.3.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**18.1.4.** Comunicar ao preposto da contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto contratual, para que sejam promovidas as substituições, reparações ou correções;

**18.1.5.** Realizar a fiscalização da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

**18.1.6.** Realizar a gestão da ata de registro de preços, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

**18.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

**18.1.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

**18.1.9.** Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

**18.1.10.** Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

**18.1.11.** Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

Públicas (PNCP);

**18.1.12.** Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

**18.1.13.** O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**19.1.** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

**19.1.1.** Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

**19.1.2.** Assinar o a Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

**19.1.3.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**19.1.4.** Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

**19.1.5.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do objeto;

**19.1.6.** Alocar os empregados habilitados e necessários ao perfeito





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

cumprimento das cláusulas contratuais;

**19.1.7.** Manter o local de trabalho limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**19.1.8.** Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

**19.1.9.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**19.1.10.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

**19.1.11.** Responsabilizar-se pela segurança, mão de obra, eficiência, materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços;

**19.1.12.** Atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e as demais aplicáveis ao objeto contratado;

**19.1.13.** Responsabilizar-se pelas despesas e todos os encargos decorrentes da execução dos serviços do objeto;

**19.1.14.** Responsabilizar-se pelos danos causados ao contratante e a terceiros decorrentes da execução dos serviços contratados, causados por culpa ou dolo, inclusive acidentes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir;

**19.1.15.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

- 19.1.16.** Substituir, reparar, corrigir, ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato o serviço com avarias ou defeitos quando se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 19.1.17.** Garantir, durante a execução dos serviços, a proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;
- 19.1.18.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações do Termo de Referência e Edital, no prazo determinado.
- 19.1.19.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 19.1.20.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias;
- 19.1.21.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato;
- 19.1.22.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência de qualquer fato anormal, acidente que se verifique no local dos serviços ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, com a devida comprovação;
- 19.1.23.** Promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;
- 19.1.24.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

**19.1.25.** Acatar todas as orientações do contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **20. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**20.1.** Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 15 de agosto de 2025.

**BRUNA LORENÇO**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Assistente Administrativa**

**Departamento de Suprimentos e Patrimônio**

**Secretaria Municipal de Administração**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2025 08:25 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p88456132f69d9>.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

## **ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS**

### **LEGAIS**

À

(Nome do órgão)

**Pregão Eletrônico n.º 167/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;

que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (\* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

Assinatura:





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

(Nome do órgão)

**Pregão Eletrônico n.º 167/2025**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

<b>Representante Legal da Empresa</b> Nome: CPF: Assinatura:	
---	--





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

**ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS  
PARA A CONTRATAÇÃO**

À

(Nome do órgão)

Pregão Eletrônico n.º 167/2025

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DESENTUPIMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS, CAIXAS DE GORDURA E LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL ATRAVÉS DE EQUIPAMENTOS COMBINADO HIDROJATEAMENTO/VÁCUO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA , PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

**1. Dados Bancários para o pagamento:**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**

**2. Dados do Responsável Legal pela assinatura da Ata de Registro de Preços:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone:**

**E-mail:**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

**Endereço:**

**3. Dados do Preposto<sup>[1]</sup>:**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Telefone fixo e whatsapp:**

**E-mail:**

**Endereço:**

[Cidade], \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

**Representante Legal da Empresa**

Nome:

CPF:

Assinatura:

[1] Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução da Ata de Registro de Preços.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **ANEXO V**

**(Optar pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/2012)**

À

**Prefeitura Municipal de São Bento do Sul**

**Pregão Eletrônico Nº 167/2025**

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

**( ) Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**( ) Entidade sem fins lucrativos de caráter ....., a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.**

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**OU**

**Se enquadrar em uma das situações abaixo:**

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

- 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
- 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

***Estado de Santa Catarina***

***Secretaria de Administração***

(Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

### **II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas .

[Cidade], \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2025.

Assinatura do responsável

(Representante legal)





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

## **ANEXO VI**

### **ANEXO ..... - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Pregão Eletrônico nº 167/2025**

**Processo: 25733/2025**

**Validade da Ata: xx**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ nº 86.051.398/0001-00 localizada na Rua Jorge Lacerda 75, Centro, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, do Decreto Municipal Nº 1778/2022 e das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico 122/2025, homologado pelo Secretário de **xxxxx**, para a futura e eventual **xxxxx**, conforme o edital e todos os anexos, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata possui a finalidade de registrar os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº **xx**/2025 para a futura e eventual **xxxx** conforme as especificações e exigências contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital do processo licitatório.

1.2. Salienta-se que a Administração não está obrigada a adquirir as quantidades estimadas e dispostas no edital deste Pregão Eletrônico.

1.3. Nos valores registrados já estão inclusas todas as despesas com entrega, instalações/adequações do objeto; materiais; mão-de-obra, encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; deslocamento de veículos; seguro; lucros, todos e quaisquer tributos e encargos pertinentes independentemente da quantidade que venha a ser registrada na Ata, bem como, todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PARTICIPANTES**

**CONFORME RELAÇÃO DE PARTICIPANTES**

#### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS**

3.1. Registram-se os preços dos bens ofertados pelos fornecedores, nos seguintes termos:

**CONFORME PREÇOS REGISTRADOS**





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **1 (um) ano**, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade.

4.2. Quando existir prorrogação da vigência da ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

4.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a Administração promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerado o dia **xx**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

5.2. A **repactuação de preços** também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

5.3. A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação do fornecedor ou da Administração, a qualquer tempo durante a vigência da ata, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. O pedido realizado pelo fornecedor para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão da Ata de Registro de Preços, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

5.5. A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

5.6. A execução do objeto ou a extinção da ata de registro de preços, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

5.7. Para pedidos de revisão realizados antes da vigência da ata, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

5.8. No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, o gestor da ata enviará o termo de apostilamento ou o aditivo com atualização de preços para o fornecedor promover a complementação da garantia, no prazo de 05 dias úteis.

5.9. As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor da Ata e o Preposto da empresa fornecedora, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do edital “Informações Necessárias para a Contratação”.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DO COMPROMISSO DOS FORNECEDORES**

6.1. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, os fornecedores assumem o compromisso de atender, durante a vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR**

7.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pela Administração quando:

7.1.1. o fornecedor for liberado;

7.1.2. o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

7.2. O cancelamento do preço registrado será autuado no processo administrativo da licitação e ensejará o aditamento da Ata.

7.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor do preço cancelado.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

7.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, a Administração poderá realizar nova contratação, sem que caiba direito de recurso.

### **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente:

8.1.1. pelo encerramento de sua vigência;

8.1.2. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

8.1.3. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

### **9. CLÁUSULA NONA – MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

9.1. O objeto será executado nos prazos e condições fixadas no **item 7 do** Termo de Referência.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

10.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

10.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

10.1.2. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.3. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

10.1.4. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.7. realizar as entregas do objeto nos prazos fixados no item 07 do termo de referência, a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de fornecimento, e no horário estipulado pelo órgão.

10.1.8. comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.9. manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

10.1.10. aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto.

10.1.11. promover, no prazo estipulado, a complementação da garantia de execução, quando for o caso, após ocorrer o reajuste, a repactuação ou a revisão de preços registrados;

10.1.12. acatar todas as orientações da Administração, emanadas pelo gestor e fiscal da ata, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

11.1. Constituem obrigações deste Órgão:

11.1.1. realizar a fiscalização da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo fiscal e seu substituto que exercerão todas as atribuições compatíveis com a fiscalização da presente ata dispostas no art. 5º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.





## MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

*Estado de Santa Catarina*

*Secretaria de Administração*

11.1.2. realizar a gestão da ata, através de servidor especialmente designado **conforme item 16 do Edital**, pelo gestor e seu substituto que exercerão as atribuições compatíveis com a gestão da presente ata, conforme disposto no art. 6º do Decreto n. 1776/2022, publicado em 02/12/2022.

11.1.3. O fiscal e gestor da ata, conforme atribuições, tomarão conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

11.1.4. Emitir de nota de empenho ou ordem de fornecimento quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

11.1.5. receber a mercadoria no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

11.1.6. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.7. comunicar ao preposto do fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.8. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

11.1.9. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, edital e anexos;

11.1.10. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

11.1.11. providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

11.1.12. o Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações do(s) fornecedor(es), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS**

12.1. A presente ata de registro de preços poderá ser alterada, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

12.1.1. Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

12.1.2. Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21;

12.2. As alterações qualitativas e quantitativas na presente ata de registro de preços observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Quando existir prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá ocorrer a renovação dos quantitativos registrados, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

12.4. A renovação dos quantitativos registrados respeitará o limite do quantitativo original, acrescido de eventual aditivo quantitativo realizado no primeiro ano de vigência da ata.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do Órgão gerenciador, o órgão ou a entidade que não tenha participado do processo licitatório poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja apresentada justificativa da vantagem de utilização da ata; bem como a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor da ata, nos termos dos incisos I, II e III, § 2º do art. 86 da Lei 14.133/21.

13.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e demais participantes.





## **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

13.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da presente ata correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias no Exercício:

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO**

15.1. O fornecedor somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho.

15.2. O fornecedor emitirá nota fiscal e enviará a Administração, a qual dará o aceite definitivo no recebimento do objeto, após a devida conferência pelo servidor responsável pelo recebimento.

15.3. O Município efetuará o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo do objeto, conforme item **xxx** do Termo de Referência.

15.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE**

17.1. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no CAPÍTULO IX DA PUBLICIDADE da Lei Municipal nº 4.702/2022.





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES**

18.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

18.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pela Administração. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação da Administração e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

18.3. Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar as Atas de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os Fornecedores do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

18.4. Excetuados os fornecedores mais bem classificados durante a fase competitiva, todos os demais licitantes formarão o cadastro de reserva de fornecedores.

18.5. Os Fornecedores do cadastro de reserva serão incluídos aos autos através do ranking nos itens na forma de anexo, na sequência da classificação do certame, segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OUTRAS DISPOSIÇÕES**

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas na presente Ata serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento para fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
AUTORIDADE COMPETENTE

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 01

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 02

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR 03





**MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**

**Estado de Santa Catarina**

**Secretaria de Administração**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2025

\_\_\_\_\_  
DEBORA ELAINE BELLO  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

\_\_\_\_\_  
JOSIAS TERRES  
Secretário de Educação

\_\_\_\_\_  
LUIZ LINDECIR PESENTI  
Secretário de Agricultura e  
Meio Ambiente

\_\_\_\_\_  
SUZANA BEATRIZ KOTOVICZ TELES  
CHEFE DE GABINETE

\_\_\_\_\_  
DENISE THOMAS  
Secretária Interina de Desenvolvimento  
Econômico e Turismo

\_\_\_\_\_  
MARCELO MARQUES  
Presidente do Fundo Municipal  
de Saúde

\_\_\_\_\_  
LUCIANO WEIDNER  
Diretor Presidente  
FMD

\_\_\_\_\_  
BRUNO SEEFELD  
Secretário de Planejamento e  
Urbanismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2025 08:25:03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://c.ipm.com.br/p88456132f69d9>.

